



PROCESSO N.º 635/2009

PROTOCOLO N.º 7.636.234-3

PARECER CEE/CEB N.º 564/09

APROVADO EM 04/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Secretariado – Integrado à
Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, à Deliberação nº 04/08 –
CEE/PR.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2496/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ibiporã, que por sua Direção solicita a adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, e o Registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica do Curso Técnico em Secretariado – Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

2. Requerimento da Instituição de Ensino

O diretor do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, Gerson Mori portador da cédula de identidade RG 4.103.044-5 SSP/PR, vem mui respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria o registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica para os alunos do Curso Técnico em Secretariado – Integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, conforme Deliberação nº 04/08 e Indicação nº 02/08 – CEE/PR. (fls. 03)



PROCESSO N.º 635/2009

3. Adequação à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR

| SITUAÇÃO ATUAL | ADEQUAÇÃO AO CNCT |
|---|---|
| Habilitação Profissional : Técnico em Secretariado Área Profissional: Gestão | Curso: Técnico em Secretariado Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios |

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto somos pela aprovação da adequação do plano do Curso Técnico em Secretariado – Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA ofertado pelo Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ibiporã à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o descrito no corpo deste Parecer.

Alerta-se que a instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, que deverá ser realizado “on line” conforme orientações dos órgãos competentes, aos termos da Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 04 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB